



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **SECRETARIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SEPAR**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2023**

#### **ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

1. A avaliação e a seleção dos ESTUDOS serão preferencialmente de forma integral de cada ESTUDO apresentado, podendo ser realizada de forma individual de cada Caderno exigido no Anexo I – Termo de Referência, se assim optado e justificado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nos termos do item 15 do EDITAL.
2. Somente serão objeto de avaliação e seleção os ESTUDOS entregues na forma exigida no item 8 do Edital, tempestivamente e respeitando as premissas gerais do item 8.1.1 do EDITAL, contendo todos os 5 Cadernos de que trata o item 4 do Anexo I – Termo de Referência.
3. A avaliação dos ESTUDOS será realizada pelos seguintes critérios, conforme as tabelas a seguir:

#### **TABELA 1 – AVALIAÇÃO GERAL**



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

Critério de Avaliação e Seleção	NOTA					TOTAL DO CRITÉRIO
	Não satisfatório 0	Minimamente satisfatório 3	Parcialmente satisfatório 5	Satisfatório 8	Completamente satisfatório 10	
a) A consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos projetos						
b) A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor						
c) A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelas respectivas autoridades de regulação e de fiscalização						
<b>TOTAL TABELA 1</b>						

**TABELA 2 – AVALIAÇÃO POR CADERNO**

Critério de Avaliação e Seleção	NOTA					TOTAL TABELA 2
	Não satisfatório 0	Minimamente satisfatório 3	Parcialmente satisfatório 5	Satisfatório 8	Completamente satisfatório 10	
O atendimento ao escopo detalhado no Anexo I - Termo de Referência						

**3.1.** A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO deverá avaliar os ESTUDOS dando-lhes uma das opções de nota para cada critério da TABELA 1 – AVALIAÇÃO GERAL, e deverá avaliar individualmente cada Caderno de cada ESTUDO dando-lhes uma das opções de nota da TABELA 2 – AVALIAÇÃO POR CADERNO.

**3.2.** A aplicação das notas da **TABELA 1** se dará de forma justificada, como segue:

NÃO SATISFATÓRIO – 0 – caso o ESTUDO não apresente informação suficiente para comprovação do critério;

MINIMAMENTE SATISFATÓRIO – 3 - caso o ESTUDO, apesar de apresentar algumas informações não são suficientes para comprovação do critério;

PARCIALMENTE SATISFATÓRIO - 5 – caso o ESTUDO apresente informação suficiente para comprovação do critério, mas mostre a necessidade de elevados esclarecimentos ou complementações;

SATISFATÓRIO – 8 - caso o ESTUDO apresente informação suficiente para comprovação do critério, mas mostre a necessidade de pequenos esclarecimentos ou complementações;

COMPLETAMENTE SATISFATÓRIO - 10 - caso o ESTUDO apresente informação suficiente para comprovação do critério, sem a necessidade de esclarecimentos ou complementações.

**3.3.** A aplicação das notas da **TABELA 2** se dará de forma justificada, como segue:

NÃO SATISFATÓRIO – 0 – caso o Caderno não atenda em nada ao escopo detalhado no Anexo I - Termo de Referência, ou que nenhuma de suas informações tenham condições de serem utilizadas;

MINIMAMENTE SATISFATÓRIO – 3 - caso apenas parte do CADERNO atenda escopo detalhado no Anexo I - Termo de Referência, ou que parte de suas informações tenham condições de serem utilizadas;

PARCIALMENTE SATISFATÓRIO - 5 – caso o CADERNO atenda escopo detalhado no Anexo I - Termo de Referência, e que suas informações tenham condições de serem utilizadas, mas que mostre necessidade de elevados esclarecimentos ou complementações;

SATISFATÓRIO – 8 – caso o CADERNO atenda escopo detalhado no Anexo I - Termo de Referência, e que suas informações tenham condições de serem utilizadas, mas mostre a necessidade de pequenos esclarecimentos ou complementações;

COMPLETAMENTE SATISFATÓRIO - 10 - caso o CADERNO atenda escopo detalhado no Anexo I - Termo de Referência, e que suas informações tenham condições de serem utilizadas sem a necessidade de esclarecimentos ou complementações.

**3.3.1.** A nota final para cada Caderno será a resultante da soma das notas de todos os critérios da TABELA 2.

**3.4.** A nota final de cada ESTUDO será a resultante da soma da nota atingida na avaliação geral da TABELA 1 mais a soma de todas notas atingidas para cada Caderno conforme a TABELA 2, conforme fórmula a seguir:

NOTA FINAL ESTUDO = TOTAL TABELA 1 + TOTAL TABELA 2 CADERNO 1 + TOTAL TABELA 2 CADERNO 2 + TOTAL TABELA 2 CADERNO 3 + TOTAL TABELA 2 CADERNO 4 + TOTAL TABELA 2 CADERNO 5

**4.** Será selecionado o ESTUDO que obtiver a maior nota final de avaliação.

**4.1.** Caso a Comissão opte por realizar a seleção por Caderno, nos termos do item 14.1.2 do EDITAL, deverá selecionar os Cadernos que obtiverem a maior nota de avaliação conforme a TABELA 2 acrescida da nota de avaliação geral pela TABELA 1 auferida para o respectivo ESTUDO, conforme fórmula a seguir:

NOTA FINAL CADERNO X\* = TOTAL TABELA 2 CADERNO X\* + TOTAL TABELA 1

\*Seleção individual para cada um dos Cadernos 1, 2, 3, 4 e 5.

**5.** Em caso de empate, será selecionado o ESTUDO que apresente a maior nota resultante da soma de todas as notas obtidas nas avaliações de todos os Cadernos da TABELA 2, conforme fórmula a seguir:

NOTA PARA DESEMPATE = TOTAL TABELA 2 CADERNO 1 + TOTAL TABELA 2 CADERNO 2 + TOTAL TABELA 2 CADERNO 3 + TOTAL TABELA 2 CADERNO 4 + TOTAL TABELA 2 CADERNO 5.



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

**5.1.** Persistindo o empate, será selecionado o ESTUDO que apresentar a maior nota de avaliação da TABELA 1.

**5.2.** Persistindo novamente o empate, será selecionado o ESTUDO que apresentar o menor valor de ressarcimento.